



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE**

**Portaria Nº 12/2020-PRAPE de 18 de dezembro de 2020.**

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, como órgão responsável por instituir normas e procedimentos que regulamentem a assistência estudantil conforme Resolução Consuni n.º 29/2010;

Considerando a necessidade de adequar o valor do auxílio alimentação ao número de refeições ao qual o discente assistido faz jus no Restaurante Universitário;

RESOLVE:

**Art. 1º** O artigo 6º, da Portaria nº 08/2020-PRAPE passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º - Auxílio Alimentação ou outra prestação pecuniária não poderá exceder 03 (três) refeições por dia letivo.*

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2020.

Prof. Luís Fábio Barbosa Botelho  
Pró-Reitor da PRAPE

*Emitido em 18/12/2020*

**PORTARIA Nº 02/2020 - PRAPE (11.00.63)**  
**(Nº do Documento: 2)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/12/2020 17:29 )*  
**LUIS FABIO BARBOSA BOTELHO**  
*PRO-REITOR(A)*  
*1802731*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2020**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **18/12/2020** e o código de verificação: **13a52aca7e**